

# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Protocolo nº 1138/2004

Projeto de LEI nº 035/2004 data 29 / 11 / 2004

Assunto: *Dispõe sobre denominação de próprio público e da outras providências.*

Autor: *Vereador Sinfrônio Freire da Cruz*

1ª discussão em     /    /    

2ª discussão em     /    /    

3ª discussão em     /    /    

Arquivado em     /    /    

Desarquivado em     /    /    

*Retirado em  
02/12/2004 pelo autor  
[Assinatura]*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

## PROJETO DE LEI Nº 035/2004

*Dispõe sobre denominação de próprio Público e da outras providências.*

A Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova e o chefe do poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “Escola Genelice dos Reis Ramos Hermes”, a escola municipal localizada na comunidade de Mãe-Bá, neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulisses Guimarães, 29 de novembro de 2004

**SINFRÔNIO FREIRE DA CRUZ**  
**VEREADOR**

Câmara Municipal de Anchieta-ES  
PROTOCOLO  
Nº 1138104 Fls. 20  
Anchieta-ES 29 11 2004  
Hora: 14:40 ds  
Rianca

*Buscando a Integração Social*



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ 31.803.125/0001-83

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

**Assunto – Projeto de Lei nº 035/2004**

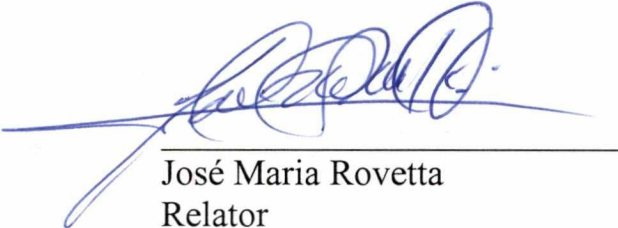
**Discriminação – Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.**

**Autor – Vereador Sinfrônio Freire da Cruz**

**Senhor Presidente,**

Analisando o projeto de lei acima descrito, chegamos a conclusão de que o mesmo encontra-se legal e constitucionalmente amparado, portanto, somos pela aprovação do mesmo. É o meu parecer.

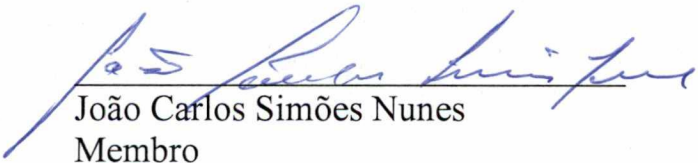
Plenário Ulisses Guimarães, 01 de dezembro de 2004.



\_\_\_\_\_  
José Maria Rovetta  
Relator

Os membros desta Comissão adotam e aprovam o parecer do seu relator. É o nosso parecer.

\_\_\_\_\_  
Sinfrônio Freire da Cruz  
Presidente



\_\_\_\_\_  
João Carlos Simões Nunes  
Membro

*Buscando a Integração Social*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
**Anchieta**

**AÇÃO · SOLUÇÃO · RENOVAÇÃO**  
ADMINISTRAÇÃO 1997/2000

L E I Nº 322/99

DISPOE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIO  
PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE  
ANCHIETA, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou e o Prefeito  
Municipal, Sr. Moacyr Carone Assad, sanciona a seguinte Lei:

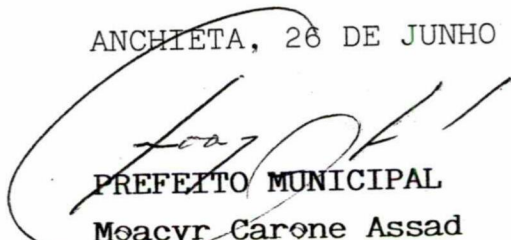
ART. 1º - Fica denominada de "ESCOLA  
DE 1º GRAU PROFESSORA MARIA LUIZA FLORES", a antiga Escola  
Pluridocente de Maembá, localizada na Comunidade de Maembá,  
neste Município.

ART. 2º - As despesas decorrente com  
o emplacamento da escola de que trata o art. 1º, ficarão por  
conta da família da homenageada como forma de notoriedade pública.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor  
na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições  
em contrário.

ANCHIETA, 26 DE JUNHO DE 1999.

  
PREFEITO MUNICIPAL  
Moacyr Carone Assad